



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 157/2008**

### **Dispõe sobre o Curso de Especialização em Gestão Escolar para Formação de Profissionais da Educação para Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional para a Educação Básica.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº PED-197/2008 e nos termos da Resolução nº 01/07-CNE/CES, de 08/06/2007 e da Deliberação CONSEP nº 116/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração do Curso de Especialização em Gestão Escolar para Formação de Profissionais da Educação para Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional para a Educação Básica, criado pela Deliberação CONSEP nº 086/2003, de 13/11/2003 e alterado pela Deliberação CONSEP nº 146/2006, proposto pelo Departamento de Pedagogia, com a duração de 1004 (hum mil e quatro) horas, com alteração no período das aulas e a ser regido pela presente Deliberação.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas dará direito a Certificado de Especialização em Gestão Escolar para Formação de Profissionais da Educação para Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional para a Educação Básica, nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:



**UNITAU**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
A construção do conhecimento na escola	048
História, Escola e Políticas Educacionais	048
O trabalho coletivo na escola: desenvolvimento de lideranças e organização de equipes	056
Perspectivas da Gestão Escolar em função das diferentes modalidades educacionais	048
Gestão Pedagógica: o projeto de escola	056
A escola como espaço de formação do profissional da educação	048
Inclusão escolar: o apoio aos agentes envolvidos	048
Legislação como suporte da gestão escolar	052
Currículo, interdisciplinaridade e organização dos processos de ensino	056
Orientação educacional e para o trabalho	048
Avaliação institucional na escola	048
Relações escola-comunidade	056
Participação democrática nas gestões escolares	048
Tecnologia na educação	048
O papel da gestão na escola	056
Estágio supervisionado	200
Monografia: organização e avaliação	040
<b>TOTAL</b>	<b>1.004</b>

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Para os alunos matriculados no curso de Especialização em Gestão Escolar para Formação de Profissionais da Educação para Administração, Planejamento,



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**UNITAU**

Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional para a Educação Básica no ano de 2008, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP Nº 146/2006.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, e produz seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2009.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 30 de setembro de 2008.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**

**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 03 de outubro de 2008.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**